



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução CMAS 005/2025.

Jacaré dos Homens, 27 de março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas 2024 do Cofinanciamento Estadual, considerando o Demonstrativo Sintético, o Relatório de Cumprimento do Objeto, as Relações de Pagamento e os Extratos Bancários de Conta e Aplicação do CREAS.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 27 de março de 2025.

Ivanir Mendes Andrade Silva

Ivanir Mendes Andrade Silva
Presidente do CMAS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução CMAS 004/2025.

Jacaré dos Homens, 27 de março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2025, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas 2024 do Cofinanciamento Estadual, considerando o Demonstrativo Sintético, o Relatório de Cumprimento do Objeto, as Relações de Pagamento e os Extratos Bancários de Conta e Aplicação do CRAS.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 27 de março de 2025.

Ivanir Mendes Andrade Silva
Ivanir Mendes Andrade Silva
Presidente do CMAS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução CMAS 003/2025.

Jacaré dos Homens, 19 de março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, Conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Serviços da PSE 2025 para CREAS.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 19 de março de 2025.

Ivanir Mendes Andrade Silva

Ivanir Mendes Andrade Silva
Presidente do CMAS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução CMAS 002/2025.

Jacaré dos Homens, 19 de março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, Conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Serviços da PSB 2025 para CRAS e SCFV.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 19 de março de 2025.

Ivanir Mendes Andrade Silva

Ivanir Mendes Andrade Silva
Presidente do CMAS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução CMAS 001/2025.

Jacaré dos Homens, 19 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, Conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, a Reprogramação dos Saldos Bancários de 31 de dezembro de 2024 para utilização em 2025.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 19 de fevereiro de 2025.

Ivanir Mendes Andrade Silva

Ivanir Mendes Andrade Silva
Presidente do CMAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 007/2024

Jacaré dos Homens, 11 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/1997 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, o **Demonstrativo 2023 dos Serviços e Programas do Governo Federal – SUAS**.

Art.2º – Aprovar, por unanimidade o **Demonstrativo 2023 da Gestão IGD SUAS do Governo Federal**.

Art.3º – Aprovar, por unanimidade o **Demonstrativo 2023 da Gestão IGD PAB do Governo Federal**.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 11 de dezembro de 2024.

Verbena Rodrigues de Melo
Presidente do CMAS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução CMAS 006/2024.

Jacaré dos Homens, 21 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, Conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de março de 2024, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas 2023 do Cofinanciamento Estadual, considerando o Demonstrativo Sintético, o Relatório de Cumprimento do Objeto do CRAS e do CREAS, as Relações de Pagamentos do CRAS e do CREAS e os Extratos Bancários de Conta e Aplicação do CRAS e do CREAS

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 21 de março de 2024.

Dayana dos Santos do Nascimento

Dayana dos Santos do Nascimento
Presidente do CMAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 005/2024

Jacaré dos Homens, 22 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/1997 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, o **Demonstrativo 2022 dos Serviços e Programas do Governo Federal – SUAS**.

Art.2º – Aprovar, por unanimidade o **Demonstrativo 2022 da Gestão IGDSUAS do Governo Federal**.

Art.3º – Aprovar, por unanimidade o **Demonstrativo 2022 da Gestão IGDPAB do Governo Federal**.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens - AL, 22 de fevereiro de 2024.

Dayana dos Santos do Nascimento

Dayana dos Santos do Nascimento
Presidente do CMAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 004/2024

Jacaré dos Homens, 22 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Serviço 2024 para CREAS;

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens - AL, 22 de fevereiro de 2024.

Dayana dos Santos do Nascimento

Dayana dos Santos do Nascimento
Presidente do CMAS



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL –
SEADES/AL

ANO: 2024
RESOLUÇÃO CMAS Nº:
ATA Nº:
DATA DA REUNIÃO:

**PLANO DE SERVIÇOS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS MUNICIPAL**

CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		103783090001-73
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS		12.250.999/0001-06
NÍVEL DE GESTÃO		PORTE
BÁSICA		PEQUENO PORTE I
ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO)		BAIRRO
RUA JOSÉ ALVES FEITOSA, S/N		CENTRO
MUNICÍPIO	CEP	TEL:
JACARÉ DOS HOMENS	57.430-000	
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF:	REGISTRO GERAL/RG
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO	678.201.314-20	876144 SSP-AI
CARGO	DATA INÍCIO MANDATO	DATA TÉRMINO MANDATO
PREFEITO	01/01/2021	31/12/2024

E-MAIL DO PROPONENTE:

prefjdoshomens@hotmail.com

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL		CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.250.999/0001-06
ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO)		BAIRRO
PRAÇA JOSE TEOFILO DA SILVA, 142		CENTRO
MUNICÍPIO	CEP	TEL:
JACARÉ DOS HOMENS	57.430-000	(82) 98182-4869
GESTOR:	CPF:	REGISTRO GERAL/RG:
ANTÔNIO BENTO NETO	227.491.604-72	378.825 SSP-AI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAZÃO SOCIAL		CNPJ:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.045.562/0001-17
ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO)		BAIRRO
PRAÇA JOSE TEOFILO DA SILVA, 142		CENTRO
MUNICÍPIO	CEP	TEL:
JACARÉ DOS HOMENS	57.430-000	(82) 98182-4869
GESTOR DO FUNDO	CPF:	REGISTRO GERAL/RG:
ANTÔNIO BENTO NETO	227.491.604-72	378.825 SSP-AI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO SEDE (LOGRADOURO)		BAIRRO
PRAÇA JOSE TEOFILO DA SILVA, 142		CENTRO
MUNICÍPIO	CEP	TEL:
JACARÉ DOS HOMENS	57.430-000	(82) 98200-2610
PRESIDENTE DO CMAS	CPF:	REGISTRO GERAL/RG:
DAYANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	114.011.024-17	37365347 SSP-AI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Decreto nº 4.230, de 03 de dezembro de 2009;
Decreto nº 4.231, de 03 de dezembro de 2009;
Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013;
Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014;
Resolução CIB nº 02, de 29 de abril de 2015;
Resolução CEAS nº 03, de 30 de abril de 2015;
Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015;
Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016;
Portaria SNAS nº 65, de 29 de março de 2018;
Portaria nº 2.600, de 06 de novembro de 2018;
Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

PÚBLICO**META
PACTUADA**

Família e indivíduos que vivenciam violações de direitos por decorrência de abuso e exploração sexual, violência física, psicológica, negligência, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI.

50

OBJETIVOS

Prestar atendimento e acolhida a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos por meio de serviços continuados de Proteção Social Especial, através dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS Municipal.

JUSTIFICATIVA

Conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, bem como as especificações contidas nos instrumentos normativos e nas demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

E de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 31, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

A Comissão Intergestores Bipartite e o Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas pactuaram e aprovaram por meio da Resolução CIB/AL nº 02 de 29 de abril de 2015 e da Resolução CEAS/AL nº 03 de 30 de abril de 2015, o modelo que dispõe os critérios da Regionalização (modelo 2), ou seja, cofinanciamento mediante a implantação de unidades de CREAS municipais, considerando elegíveis os municípios: vinculados aos CREAS Regionais no modelo executado pelo Estado; com maior população, atendendo ao critério de Pequeno Porte I, com população abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes; sem cofinanciamento federal para o PAEFI.

A gestão administrativa e execução do serviço serão de responsabilidade do município, ficando sob a responsabilidade do Governo Federal e do Estado o cofinanciamento, sendo o Estado responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.

PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
MODALIDADES DE SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos		VALOR CONCEDENTE
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.		90.000,00
DADOS BANCÁRIOS		
Fonte de Recursos: Federal (Ministério do Desenvolvimento Cidadania -FNAS)		
Nº BANCO	NOME DO BANCO	
001	BANCO DO BRASIL	
AGÊNCIA: 0534-7	CONTA: 20022-0	PRAÇA: BATALHA
DADOS BANCÁRIOS		
Fonte de Recursos: Estadual (FECOEP)		
Nº BANCO	NOME DO BANCO	
001	BANCO DO BRASIL	
AGÊNCIA: 0534-7	CONTA: 20021-2	PRAÇA: BATALHA
OBS.: Os domicílios bancários serão, OBRIGATORIAMENTE , do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e exclusivos para o recebimento do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.		
RESUMO DOS RECURSOS		
Item	Valor (R\$)	
1. Valor Previsto a ser repassado pela União – FNAS (anual)	60.000,00	
2. Valor Previsto a ser repassado pelo Estado – FEAS (anual)	30.000,00	
3. Valor Previsto de Recurso Próprio a ser alocado no FMAS (anual)	10.000,00	
4. Total de recursos no Exercício 1 + 2 + 3	100.000,00	
EXECUÇÃO		
RECURSOS ESTADUAL - FECOEP – Conforme dispõe o Art. 1º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.845, de 14/10/2005, e ainda o Art. 2º da LEI 6.558 de 30/12/2004: a) É vedada a utilização dos recursos para remuneração de pessoal, assim como pagamento de encargos sociais; b) Os recursos da parcela do cofinanciamento estadual não devem ser utilizados em despesas de capital como: • Aquisição de bens e materiais permanentes; • Construção ou ampliação de imóveis; • Reformas que modifiquem a estrutura da edificação; e • Obras públicas ou constituição de capital público ou privado.		
RECURSOS FEDERAL – FNAS – Conforme dispõe as Resoluções e Portarias do MDS, a natureza da despesa dos gastos “custeio dos serviços”, indicam que os municípios só podem utilizar os recursos recebidos em Despesas Correntes, tais como: • Materiais de consumo: para serem disponibilizados nos CRAS, CREAS, Abrigos e Centros POP e demais equipamentos públicos; • Contratações: * Pessoa Jurídica: reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; * Pessoa Física: realização de capacitação e outras atividades relacionadas aos serviços; • Locação de materiais permanentes: desde que comprovada à necessidade e utilização		

- para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- Aluguel de espaço para funcionamento dos equipamentos públicos da rede socioassistencial dos estados, DF e municípios para oferta exclusiva dos serviços tipificados, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;
 - Aluguel de espaço para eventos ou atividades pontuais (palestras e atividades esportivas), desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
 - Locação de veículos para oferta dos serviços;
 - Deslocamentos:
 - * Usuários: para participação nas atividades referentes aos serviços ofertados;
 - * Equipe: para atendimento do público residente em longas distâncias (indígenas, quilombolas, entre outros).
 - Aquisição de bens e materiais (equipamentos) de acordo com Portaria nº 580, de 2020.

VEDACÕES:

- Os recursos da parcela do cofinanciamento federal não devem ser utilizados em despesas de capital como:

- Construção ou ampliação de imóveis;
- Reformas que modifiquem a estrutura da edificação; e
- Obras públicas ou constituição de capital público ou privado.

OBSERVAÇÃO:

Lei nº 8.742 de 1993

Artigo 6º-E. Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS 140.

Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS.

Resolução CNAS nº 17 de 2016

“Artigo 1º - Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742 de 1993”.

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Jacaré dos Homens, 07 de fevereiro de 2024.

Antônio Bento Neto

SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jacaré dos Homens-AL

PORTARIA 04/2021

Representante Legal

(acrescentar carimbo)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 003/2024

Jacaré dos Homens, 22 de fevereiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião extraordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Serviço 2024 para
PSB

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens - AL, 22 de fevereiro de 2024.

Dayana dos Santos do Nascimento
Dayana dos Santos do Nascimento
Presidente do CMAS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução CMAS 05/2023

Jacaré dos Homens, 23 de março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, Conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2023, resolve:

Art.1º – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas 2022, considerando o Demonstrativo Sintético, o Relatório de Cumprimento do Objeto do CRAS e do CREAS, as Relações de Pagamentos do CRAS e do CREAS e os Extratos Bancários de conta e aplicação.

Art.4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens - AL, 23 de março de 2023.

Dayana dos Santos do Nascimento

Dayana dos Santos do Nascimento
Presidente do CMAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 003/2023

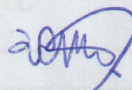
Jacaré dos Homens, 26 de janeiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, resolve:

1 – Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade 2023**.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 26 de janeiro de 2023.


Verbena Rodrigues de Melo
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 002/2023

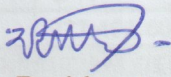
Jacaré dos Homens, 26 de janeiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, resolve:

1 – Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Serviços da Proteção Social Básica 2023**.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 26 de janeiro de 2023.


Verbena Rodrigues de Melo
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS 001/2023

Jacaré dos Homens, 26 de janeiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais Nº 198/97 e 373/2016, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, resolve:

1 – Aprovar, por unanimidade, a **Reprogramação dos Saldos Bancários de 31 de dezembro de 2022** para utilização em 2023.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens, 26 de janeiro de 2023.

Verbena Rodrigues de Melo
Presidente